



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## LEI Nº 2.265, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

*Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal 981/1997 que trata do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária e dá providências.*

**MARCOS ANTONIO ZALOTI**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - O Artigo 3º “caput”, da Lei Municipal nº 981/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 3º - O Sistema de Vigilância Sanitária Municipal de Cerqueira César-SP será composto de uma equipe multiprofissional, vinculada ao Centro de Saúde II local “Doutor Alex Paulo Picanço”, formado por funcionários públicos municipais com os seguintes Membros:*

*I – Secretário Municipal de Saúde;*

*II – um Médico do Centro de Saúde II local;*

*III – um Engenheiro Civil ou Arquiteto registrado no CREA/SP;*

*IV – um Farmacêutico;*

*V – um Dentista;*

*VI – um Advogado;*

*VII – 03 (três) Agentes de Fiscalização da Vigilância Sanitária;*

*VIII – um Agente de Fiscalização Ambiental.*

*IX – um Representante do Setor de Educação Física;*

*X – um Representante do Setor de Biologia.”*

**Artigo 2º** - O Serviço de Vigilância Sanitária Municipal de Cerqueira César desenvolverá suas atividades de fiscalização em conjunto com o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), visando otimizar a gestão financeira dos mesmos sistemas e racionalizar as ações que envolvam a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e vegetal no âmbito do Município.



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de outubro de 2017.

  
**MARCOS ANTONIO ZALOTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
*Érika Rossetto da Fonseca*  
*Secretaria Substituta*